



Governo Municipal

# Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 3155/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROJETO Nº 3148  
21/03/2023  
ALTO LEI MUNICIPAL  
3126/2022  
ITATIBA DO SUL-RS

**Altera a redação do caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 3126/2022, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

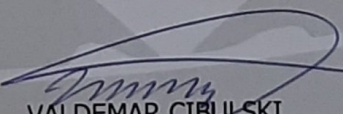
**Art. 1º** - O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 3126/2022, a qual institui o programa de incentivo a instalação de pomares e carregadores de laranja, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

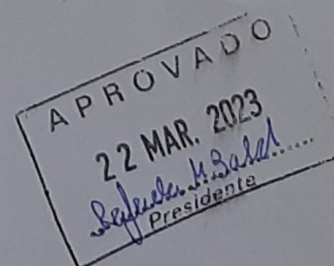
**“Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos do programa o Poder Executivo Municipal participará com a concessão de um auxílio financeiro, na forma de subvenção, não reembolsável, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a unidade de produção que implantar ou ampliar o pomar de laranja em, no mínimo, um hectare e um auxílio de igual valor para aquela unidade de produção que implantar um carregador de laranja, a ser pago observado o disposto neste artigo. (...).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 21 DE MARÇO DE 2023.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal



O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”



Governo Municipal  
**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3155/2023**

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a redação do caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 3126/2022.

Referida norma municipal é a que institui o programa de incentivo a instalação de pomares e carregadores de laranja.

O caput do artigo 4º é aquele que, dentre outras disposições, estabelece o valor do auxílio financeiro a ser concedido pelo Município.

No exercício de 2022 este auxílio era no valor de R\$ 1.000,00 aumentando para R\$ 1.200,00 neste exercício de 2023,

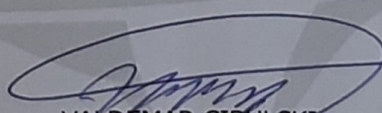
O reajuste concedido é mais que o dobro da inflação do período se constituído mais que uma atualização, mas um aumento real no valor, acima da inflação.

Tal decorre do compromisso do Município com o setor responsável por um fração muito importante da economia local, geradora de emprego e renda.

O aumento do subsídio impacta, positivamente, em toda a cadeia econômica local.

O tema, seus benefícios e importância são conhecidos de todos os Nobres Vereadores sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres Vereadores o presente projeto de lei.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal